

Ata do Pregão Presencial nº023/2019

Objeto: Registro de Preços para futuras Aquisições de Filtros e Lubrificantes, para manutenção da frota do município de Elizeu Martins/PI.

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, a partir das 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº023/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras Aquisições de Filtros e Lubrificantes, para manutenção da frota do município de Elizeu Martins/PI, de acordo com as condições do Edital do Pregão referido, e em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CREDCIAMENTO

No horário definido no Edital (10:00 horas) o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **credenciamento** das empresas licitantes. Participou do certame as empresas: I - **HOLANDA AUTO PEÇAS - MARIA APARECIDA DE MENDONÇA MONTEIRO ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.585.973/001-53, através do seu representante legal (procurador) o Sr. Leonardo de Holanda Cavalcante, RG: 713.535/SSP/PI e CPF: 349.899.433/68, a empresa apresentou documentação para Credenciamento e declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Após a abertura do envelope de proposta de preços, tendo como base de avaliação as determinações editalícias, constatou-se o seguinte: A empresa **HOLANDA AUTO PEÇAS - MARIA APARECIDA DE MENDONÇA MONTEIRO ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.585.973/001-53, apresentou proposta de preços para Lote I no valor de R\$ 62.845,00 (sessenta dois mil, oitocentos quarenta cinco reais), e para o Lote II no valor de R\$ 33.960,00 (trinta três mil, novecentos sessenta reais), com preços unitários conforme planilha constante na proposta da licitante.

FASE DE LANCES

Passando para fase de lances o pregoeiro perguntou ao licitante se o mesmo ainda poderia baixar o valor da proposta, após a indagação do pregoeiro a empresa manteve a proposta inicialmente apresentada, alegando que os valores já estão com os preços praticados no mercado.

HABILITAÇÃO

Passando para análise da "documentação de habilitação", verificamos que as empresa **MARIA APARECIDA DE MENDONÇA MONTEIRO ME (HOLANDA AUTO PEÇAS)**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.585.973/001-53, apresentou documentação conforme solicitado no edital, e tornou-se habilitada. 1) as propostas das empresas satisfazem as exigências do edital quanto aos itens classificados; 2) os preços ofertados estão dentro do levantamento de preços estabelecidos pela Prefeitura Municipal; 3) Não houve interesse de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos presentes.

José Davi de Sousa Araújo
José Davi de Sousa Araújo

Pregoeiro

Edilene de Sousa Dias
Edilene de Sousa Dias

Apoio

Daliane da Silva Carvalho
Daliane da Silva Carvalho

Daliane da Silva Carvalho

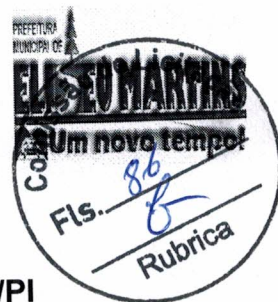
Apoio

LICITANTES:

[Assinatura]
HOLANDA AUTO PEÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial SRP nº 023/2019 - PMEM/PI

Processo Administrativo Nº 027/2019/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, representada pelo Prefeito Municipal Marcos Aurélio Guimaraes de Araújo, inscrito no CPF sob nº 496.818.773.49 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 027/2019/CPL-PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº. 023/2019 para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELISEU MARTINS-PI**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **18/10/2020**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI.

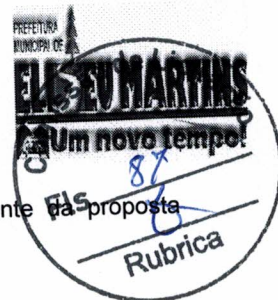
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI na Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro, Centro, Eliseu Martins-PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Sala do Almojarifado.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Sub cláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-Pi na Avenida Manoel Rodrigues SN, Centro, Eliseu Martins-Pi, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

9.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

[Handwritten signature]

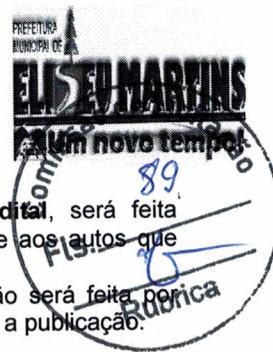


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 023/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

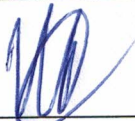

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, 18 de Outubro de 2019

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

 Marcos Aurélio Guimarães de Araújo Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI	 HOLANDA AUTO PEÇAS C.N.P.J nº. 05.585.973/0001-53
---	---

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	HOLANDA AUTO PEÇAS
REPRESENTANTE	LEONARDO DE HOLANDA CAVALCANTE
CNPJ	05.585.973/0001-53
ENDEREÇO	Av. Dom Avelar Brandão Vilela, S/N, Centro
CIDADE	COLONIA DO GURGUEIA-PI

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA DE MENDONÇA MONTEIRO-ME (HOLANDA AUTO PEÇAS), AV. DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, 3301-CENTRO-CEP 64885-000 COLÔNIA DO GURGUEIA- PI FONE: (89) 3538-1338 CNPJ 05.585.973/0001-53- INS.EST. 19.451.502-8, COM OS VALORES ABAIXO:

LOTE I-GRAXAS E ÓLEOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT. R\$	VL.TOTAL. R\$
1	GRAXA PARA CHASSI 10 KG UNI	BD	20	R\$115,00	R\$2.300,00
2	GRAXA PARA CHASSI 20 KG UNI	BD	20	R\$185,00	R\$3.700,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



3	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	UN	50	R\$34,00	
4	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	BD	5	R\$420,00	R\$1.700,00
5	ÓLEO PARA ENGREN 140 GL-5	BD	10	R\$23,00	R\$2.100,00
6	ÓLEO PARA ENGREN 90 GL-5	BD	10	R\$22,00	R\$230,00
7	ÓLEO 15W40 API-CG-4 20 LTS	BD	30	R\$340,00	R\$10.200,00
8	ÓLEO 15W40 API-CG-4 1 LITRO	LT	100	R\$20,00	R\$2.000,00
9	ÓLEO 15W40 API-CG-4 3 LTS	BD	36	R\$62,00	R\$2.232,00
10	ARLA 32	BD	40	R\$80,00	R\$3.200,00
11	ÓLEO HD68 4 LTS	BD	60	R\$62,00	R\$3.720,00
12	ÓLEO HD68 20 LTS	BD	10	R\$215,00	R\$2.150,00
13	ÓLEO PARA SISTEMA HD MÁQUINA-THF11 20 LT	BD	5	R\$250,00	R\$1.250,00
14	ÓLEO PARA SISTEMA HD MÁQUINA-THF3 LTS	BD	24	R\$340,00	R\$8.160,00
15	ÓLEO HD 68 20 LTS	BD	10	R\$215,00	R\$2.150,00
16	ÓLEO HD 68 4 LTS	BD	24	R\$62,00	R\$1.488,00
17	ÓLEO PARA ENGREN E DIF 80W	LT	30	R\$22,00	R\$660,00
18	ÓLEO PARA ENGREN E DIF 85W140	LT	30	R\$22,00	R\$660,00
19	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 1LT	LT	60	R\$22,00	R\$1.320,00
20	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 140 1L	LT	60	R\$23,00	R\$1.380,00
21	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 250 1L	LT	30	R\$17,50	R\$525,00
22	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF 1 LT	LT	48	R\$25,00	R\$1.200,00
23	ÓLEO LUB 20W50 API-SJ	LT	96	R\$19,00	R\$1.824,00
24	ÓLEO LUB1 5W40 API-SJ	LT	72	R\$24,00	R\$1.728,00
25	ÓLEO LUB 5W30 API-SJ	LT	96	R\$34,00	R\$3.264,00
26	ÓLEO FREIO DOT-3	UN	48	R\$14,00	R\$672,00
27	ÓLEO FREIO DOT-4	UN	48	R\$19,00	R\$912,00
28	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	LT	100	R\$19,00	R\$1.900,00
VALOR TOTAL = [SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS]					R\$62.845,00

LOTE II - FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT. R\$	VL.TOTAL. R\$
1	FILTRO OLEO CELTA	UN	12	R\$17,00	R\$204,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	12	R\$18,00	R\$216,00
3	FILTRO AR	UN	12	R\$17,00	R\$204,00
4	FILTRO OLEO S-10	UN	12	R\$35,00	R\$420,00
5	FILTRO COMB S-10	UN	12	R\$68,00	R\$816,00
6	FILTRO AR S-10	UN	12	R\$50,00	R\$600,00
7	FILTRO ÓLEO MRT FIRE	UN	12	R\$17,00	R\$204,00
8	FILTRO COMB MTR FIRE	UN	12	R\$18,00	R\$216,00
9	FILTRO AR MTR FIRE	UN	12	R\$18,00	R\$216,00
10	FILTRO ÓLEO VOLARE A5	UN	12	R\$70,00	R\$840,00
11	FILTRO COMB VOLARE A5	UN	12	R\$67,00	R\$804,00
12	FILTRO AR PRIMARIO VOLARE A5 A8	UN	12	R\$74,00	R\$888,00
13	FILTRO AR SECUNDARIO VOLARE A5 A8	UN	12	R\$45,00	R\$540,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE A8	UN	12	R\$50,00	R\$600,00

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



15	FILTRO SEDIMENTADOR	UN	12	R\$55,00	R\$660,00
16	FILTRO ÓLEO LUB JCB 3B JCB	UN	12	R\$28,00	R\$336,00
17	FILTRO COMB JCB 3B	UN	12	R\$13,00	R\$156,00
18	FILTRO AR INTERNO JCB 3B	UN	12	R\$80,00	R\$960,00
19	FILTRO AR EXTERNO JCB 3B	UN	12	R\$135,00	R\$1.620,00
20	FILTRO DO HIDRÁULICO JCB 3B	UN	12	R\$165,00	R\$1.980,00
21	FILTRO DA TRANSMISSÃO JCB 3B	UN	12	R\$290,00	R\$3.480,00
22	FILTRO ÓLEO MB ATRON	UN	12	R\$40,00	R\$480,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL MB ATRON	UN	18	R\$55,00	R\$990,00
24	FILTRO AR EXTERNO MB ATRON	UN	18	R\$85,00	R\$1.530,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA	UN	18	R\$40,00	R\$720,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	24	R\$18,00	R\$432,00
27	FILTRO AR PRIMARIO	UN	12	R\$40,00	R\$480,00
28	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	12	R\$62,00	R\$744,00
29	FILTRO ÓLEO VOLARE 4X4	UN	24	R\$70,00	R\$1.680,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE 4X4	UN	24	R\$115,00	R\$2.760,00
31	FILTRO AR PRIMARIO VOLARE 4X4	UN	12	R\$120,00	R\$1.440,00
32	FILTRO AR SECUNDARIO VOLARE 4X4	UN	12	R\$100,00	R\$1.200,00
33	FILTRO SEDIMENTADOR	UN	12	R\$70,00	R\$840,00
34	FILTRO DH DHB	UN	12	R\$15,00	R\$180,00
35	FILTRO OLEO DUCATO AMBULANCIA	UN	12	R\$40,00	R\$480,00
36	FILTRO COMB DUCATO AMBULANCIA	UN	12	R\$68,00	R\$816,00
37	FILTRO AR DUCATO AMBULANCIA	UN	12	R\$70,00	R\$840,00
38	FILTRO OLEO L 200	UN	12	R\$20,00	R\$240,00
39	FILTRO COMB L 200	UN	12	R\$35,00	R\$420,00
40	FILTRO AR L 200	UN	12	R\$60,00	R\$720,00
41	FILTRO OLEO DOBLO	UN	12	R\$30,00	R\$360,00
42	FILTRO COMB DOBLO	UN	12	R\$18,00	R\$216,00
43	FILTRO AR DOBLO	UN	12	R\$36,00	R\$432,00
VALOR TOTAL= [TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS]					R\$ 33.960,00

[Handwritten signature]